

PORTARIA nº 1.588 de 29 de novembro de 2024

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a
GLACSTONE CARAMORI

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 3933/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 19 de novembro de 2024, do protocolo nº 2695/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga a **GLACSTONE CARAMORI**, inscrito no CPF sob nº 694.040.709-04, concedida pela Portaria nº 210 de 26/03/2020, publicada no DOE do dia 27/03/2020, referente ao Processo 2695/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT GC 01 – 12°24'04,44" de Latitude Sul e 55°47'56,94" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GC 01 – 12°24'03,96" de Latitude Sul e 55°47'56,94" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT GC 02 – 12°24'00,18" de Latitude Sul e 55°47'57,54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GC 02 – 12°24'00,72" de Latitude Sul e 55°47'57,54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT GC 03 – 12°23'59,58" de Latitude Sul e 55°47'53,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GC 03 – 12°23'59,76" de Latitude Sul e 55°47'53,52" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT GC 04 – 12°24'05,65" de Latitude Sul e 55°47'52,26" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GC 04 – 12°24'05,62" de Latitude Sul e 55°47'53,12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de março de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria nº 210 de 26/03/2020, publicada no DOE do dia 27/03/2020.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GC 01 – 12°24'04,44" de Latitude Sul e 55°47'56,94" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	180	13	2	2.340	4.680
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	180	16	7	2.880	20,160
Mai	180	17	14	3.060	42.840
Junho	180	17	15	3.060	45.900
Julho	180	19	16	3.420	54.720
Agosto	180	16	22	2.880	63.360
Setembro	180	19	10	3.420	34.200
Outubro	180	19	7	3.420	23.940
Novembro	180	16	2	2.880	5.760
Dezembro	0,0	0,0	00	0,0	0,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GC 02 – 12°24'00,18" de Latitude Sul e 55°47'57,54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	204	13	2	2.652	5.304
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	204	16	7	3.264	22.848
Mai	204	17	14	3.468	48.552
Junho	204	17	15	3.468	52.020
Julho	204	19	16	3.876	63.016
Agosto	204	16	22	3.624	71.808
Setembro	204	19	10	3.876	38.760
Outubro	204	19	7	3.873	27.132
Novembro	204	16	2	3.264	6.528
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GC 03 – 12°23'59,58" de Latitude Sul e 55°47'53,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	204	13	2	2.652	5.304
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	204	16	7	3.264	22.848
Mai	204	17	14	3.468	48.552
Junho	204	17	15	3.468	52.020
Julho	204	19	16	3.876	63.016
Agosto	204	16	22	3.624	71.808
Setembro	204	19	10	3.876	38.760
Outubro	204	19	7	3.873	27.132
Novembro	204	16	2	3.264	6.528
Dezembro	0,0	0,0	00	0,0	0,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GC 04 – 12°24'5.65" de Latitude Sul e 55°47'52.26" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	210	13	2	2.730	5.460
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	210	16	7	3,360	23.560
Maiο	210	17	14	3,570	49.980
Junho	210	17	15	3.570	53.550
Julho	210	19	16	3.990	63,840
Agosto	210	16	22	3.360	73.920
Setembro	210	19	10	3.990	39.900
Outubro	210	19	7	3.990	27.930
Novembro	210	16	2	3.360	6.720
Dezembro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2024

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/12/2024 as 08:43:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FMFXI1CDB** e o código CRC **A80CB866**.